

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO 0445/PREF/2023

Araguari, 17 de fevereiro de 2023.

Exmo. Senhor
RODRIGO COSTA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araguari

Assunto: Encaminha resposta de requerimento.

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, atendendo solicitação desta Casa Legislativa, vimos por meio deste encaminhar em anexo a resposta do requerimento abaixo mencionado:

- **DATA: 16/12/2022 - REQUERIMENTO: 4059/2022 - OFÍCIO: 4281/2022**
ASSUNTO: " Solicita informações sobre ampliação da data prevista em Lei complementar, que estabelece critérios e parâmetros especiais para regularização simplificada de edificações construídas sem observância neste município."
Vereador(es) autoria: **CLAYTON FRANCISCO BRAZÃO**
Vereador(es) apoio: **ANA LÚCIA RODRIGUES PRADO**
2. Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Excelência para qualquer outro esclarecimento que venha a se fazer necessário, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal de Araguari

PREFEITURA DE ARAGUARI
Palácio dos Ferroviários - Praça Gaioso Neves - Centro - Araguari-MG - CEP 38440-001

assinado digitalmente por RENATO CARVALHO FERNANDES em 17/02/23 15:31 www.araguari.mg.gov.br

idiao: 02461534-ccb3-4814-ac45-e985e5fc4b11





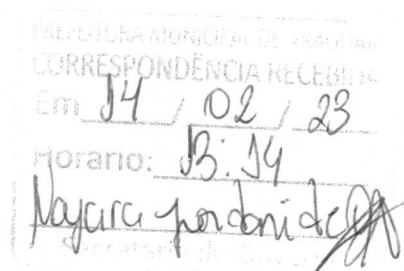
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO 0193/PGM/2023

Araguari, 13 de fevereiro de 2023.

AO SENHOR
ANTONIO CAFRONE FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
ASSUNTO: ENCAMINHA RESPOSTA OFÍCIO 0022/2023

Senhor Secretário Municipal,



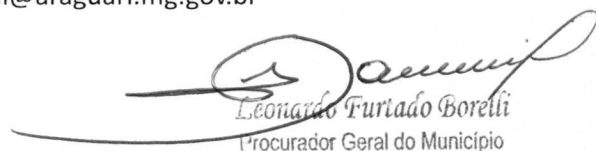
Com os cordiais cumprimentos, serve o presente ofício para atender as informações que foram solicitadas através do ofício nº 4281/2022 emanado da Presidência da Câmara Municipal de Araguari, atendendo ao requerimento nº 4.059/2022 de autoria do vereador CLAYTON FRANCISCO BRAZÃO, com o apoio da Vereadora ANA LÚCIA RODRIGUES PRADO, solicitando informações sobre a ampliação da data prevista em Lei Complementar que estabelece critérios e parâmetros especiais para regularização simplificada de edificações construídas sem observância do Município.

Para que possamos melhor analisar juridicamente o que foi objeto de pedido de informações pelos Nobres Edis, seria necessário delimitar qual seria a legislação temporária indagada, pois acerca da matéria envolvendo regularização simplificada de edificações construídas sem observância da Lei Federal nº 10.406/2022, não deparamos com legislação complementar aprovada no âmbito municipal.

Deparamos com duas legislações municipais, onde, uma versa sobre o Programa de Regularização e Legalização de imóveis residenciais e comerciais construídos ou reformados de maneira irregular (Lei Municipal nº 6438/2021) e uma outra que, estabelece os critérios para a regularização dos chacreamentos constituídos por sítios de recreio clandestinos/irregulares nas Zonas de

Araguari, conectada com você e com o Brasil

Praça Gaioso Neves, 129 - Goiás - Araguari - MG - 38.440-001
Telefone: (34) 3690-3020 - E-mail: procuradoriageral@araguari.mg.gov.br


Leonardo Furiaão Borelli
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Urbanização Específicas (Lei Complementar nº 175/2020), sendo que nesta última trouxe em seu art. 9º, o prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Lei Complementar, para dar início ao processo administrativo de regularização.

Assim para que possamos responder o requerimento com uma maior propriedade jurídica, evitando instabilidade jurídica acerca das informações a serem prestadas pelo órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública Municipal para os órgãos de controle externo, tais esclarecimentos são de suma importância para verificar a possibilidade de atender ao que foi suscitado pelos membros do Legislativo Municipal.

Sendo só para o momento, desde já renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


LEONARDO FURTADO BORELLI
Procurador Geral do Município

Leonardo Furtado Borelli
Procurador Geral do Município

Araguari, conectada com você e com o Brasil

Praça Gaioso Neves, 129 - Goiás - Araguari - MG - 38.440-001
Telefone: (34) 3690-3020 - E-mail: procuradoriageral@araguari.mg.gov.br